



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3357

Ji-Paraná (RO), 4 de setembro de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.....PÁG. 03
PORTARIA.....PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 13111/GAB/PM/JP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 106/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.291,53** (noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1245	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	
	69.304,42		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
1376	27.122.0001.2047.0000	Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo	
	25.210,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	
	1.159,02		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1393	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	
	618,09		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	704	Conv. n.º 548/17 - SICONV. 861305/2017	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos:

I - R\$ 618,09 (seiscentos e dezoito reais e nove centavos), Convênio n. 548/17 – SICONV 861305/2017;

II - R\$ 91.673,44 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), Recurso Próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.704 - Conv. n.º 548/17 - SICONV. 861305/2017

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 20.595,26
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 20.595,26	R\$ 0,00
		R\$ 20.595,26
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 20.595,26
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 19.977,17
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 618,09

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 18.573.930,63
2 - Restos a Pagar		R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.573.930,63	R\$ 1.943.644,52
		R\$ 16.630.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 16.630.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 8.951.075,38
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 7.679.210,73

DECRETO N. 13112/GAB/PM/JP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 106/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.199,56** (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1394	08.243.0001.2060.0000	Manut. das Ativ. Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolesc.	
	65.199,56		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
023	005	Recurso FUNCRIANÇA	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos do FUNCRIANÇA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 023.005 - Recurso FUNCRIANÇA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 245.221,91
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 245.221,91	R\$ 0,00
		R\$ 245.221,91
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 245.221,91
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 245.221,91

DECRETO N. 13113/GAB/PM/JP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 106/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
123	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
	10.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
126	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
	-10.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13114/GAB/PM/JP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n.º 106/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	VO
		02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	2	2	8
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fund.	600.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	2	9	5
12.365.0003.2083.0000	PGDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	240.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	3	1	3
12.365.0003.2142.0000	PGDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	60.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	VO
		02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	248	12.361.0002.2127.0000	
PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fund.	-900.000,00		
	3.3.90.39.00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13115/GAB/PM/JP/2020
27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 106/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	VO
		02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	3	4	4
12.365.0003.2150.0000	PGDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	4.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.
§ 2º Redução (-):			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	VO
		02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	315	12.365.0003.2144.0000	
PGDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	-4.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13119/GAB/PM/JP/2020
27 DE AGOSTO DE 2020

Revoga o Decreto n. 11350/GAB/PM/JP/2019, que designou Relvanir Celso de Campos, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11350/GAB/PM/JP/2019 que designou Relvanir Celso de Campos para responder pela Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 13120/GAB/PM/JP/2020
27 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Relvanir Celso de Campos, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Relvanir Celso de Campos**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 13124/GAB/PM/JP/2020
31 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Relvanir Celso de Campos, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Relvanir Celso de Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 13125/GAB/PM/JP/2020
31 DE AGOSTO DE 2020

Designa Relvanir Celso de Campos para responder pela Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado **Relvanir Celso de Campos**, para responder pela Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ERRATA DE PUBLICAÇÃO



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/09/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS. EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECHOS:

- AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA FERNANDÃO / RUA RIO CANDEIAS. ÁREA 11.242,98 M² - EXTENSÃO: 996,42 M
- AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA RIO CANDEIAS. / RUA DOS COLEGIAIS. ÁREA 2.867,24 M² - EXTENSÃO: 307,36 M
- RUA DOS COLEGIAIS – TRECHO: AV. SEIS DE MAIO / RUA MATO GROSSO – ÁREA 1.778,00 M² - EXTENSÃO: 254,00 M
- RUA CASTELO BRANCO - TRECHO: RUA XAPURI / RUA SANTA CLARA. ÁREA 2.797,60 M² - EXTENSÃO: 347 M

ÁREA TOTAL DE 18.685,82 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.904,78 M

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/2019

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/09/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS. EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECHOS:

- AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA FERNANDÃO / RUA RIO CANDEIAS. ÁREA 11.242,98 M² - EXTENSÃO: 996,42 M
- AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA RIO CANDEIAS. / RUA DOS COLEGIAIS. ÁREA 2.867,24 M² - EXTENSÃO: 307,36 M
- RUA DOS COLEGIAIS – TRECHO: AV. SEIS DE MAIO / RUA MATO GROSSO – ÁREA 1.778,00 M² - EXTENSÃO: 254,00 M
- RUA CASTELO BRANCO - TRECHO: RUA XAPURI / RUA SANTA CLARA. ÁREA 2.797,60 M² - EXTENSÃO: 347 M

ÁREA TOTAL DE 18.685,82 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.904,78 M

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/2019

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO

Prefeito Municipal

PORTARIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 050/FPS/PMJP/2020

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, do Fundo de Previdência Social – FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 12.947/GAB/PMJP/2020 e Decreto n. 10.613/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de prestação de serviços de agenciamento de Passagens Aéreas, deste Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

- 1. Priscila Midli Martins Nascimento
- 2. Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
- 3. Lânea de França Cirqueira

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 053/FPS/PMJP/2019.

Ji-Paraná, RO, 02 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 050/FPS/PMJP/2020

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, do Fundo de Previdência Social – FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 12.947/GAB/PMJP/2020 e Decreto n. 10.613/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de prestação de serviços de agenciamento de Passagens Aéreas, deste Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

- 1. Priscila Midli Martins Nascimento
- 2. Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
- 3. Lânea de França Cirqueira

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 053/FPS/PMJP/2019.

Ji-Paraná, RO, 02 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 050/FPS/PMJP/2020

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, do Fundo de Previdência Social – FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 12.947/GAB/PMJP/2020 e Decreto n. 10.613/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de prestação de serviços de agenciamento de Passagens Aéreas, deste Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

- 1. Priscila Midli Martins Nascimento
- 2. Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
- 3. Lânea de França Cirqueira

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 053/FPS/PMJP/2019.

Ji-Paraná, RO, 02 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 005/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 25/08/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
GAZÃO Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 478, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.908-408	CNPJ/CPF: 77.941.490/0257-35	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-------------------------------------	---------------------------	--	-------------------------------------

ATIVIDADE:
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

PROCESSO Nº 2-3299/2019

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 412/2020 de 25 de agosto de 2020;
 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 25 de agosto de 2020.**

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 006/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 27/08/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Distribuidora de Auto Peças Rondobras LTDA

ENDEREÇO:
Av. Transcontinental, nº 1722, Bairro Primavera.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.914-846	CNPJ: 34.748.137/0016-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000487864
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	--

ATIVIDADES:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PROCESSO Nº 1801465214

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 05302009 (416/2020) de 27 de agosto de 2020;
 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 27 de agosto de 2020.**

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
--------------------------------	--------------------------	-----------------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 007/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 31/08/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
MODENA E SILVA LTDA (FARMÁCIA ULTRA POPULAR)

ENDEREÇO:
Avenida Marechal Rondon, nº 2050, bairro Dois de Abril.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.900-827	CNPJ/CPF: 20.739.844/0004-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-------------------------------------	---------------------------	--	-------------------------------------

ATIVIDADE:
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

PROCESSO Nº 1801193273

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 27797231 (418/2020) de 31 de agosto de 2020;
 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 31 de agosto de 2020.**

ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
--------------------------------	--------------------------	-----------------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/08/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Lacerda Auto Center LTDA ME.
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2630, Bairro Dois de Abril.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.900-862 12.753.518/0001-85
ATIVIDADES: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801410057
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 21367599 (373/2020) de 03 de agosto de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 03 de agosto de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/08/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDEAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARÍLIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR-364, km 353, s/nº, saída para Porto Velho.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-970 09.315.566/0001-87 00000001708767
ATIVIDADES: Fabricação de alimento para animais; Comércio atacadista de alimentos para animais.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Sisdam Nº 1801424742
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 09054742 (385/2020) de 05 de agosto de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de agosto de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mourão Comércio de Combustíveis LTDA (Auto Posto Mourão)
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 614, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-058 33.601.891/0001-90
ATIVIDADES: Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801629595
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 16143773 (409/2020) de 25 de agosto de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de agosto de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: V. DA SILVA SOUZA (PREMIUM EMPORIO DAS CARNES)
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 540 Bairro Cafezinho
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.913-164 29.424.800/0001-11
ATIVIDADES: Comércio varejista de carnes - açougues.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Sisdam Nº 1801571055
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 59287345 de 03 de agosto de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de agosto de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/08/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: IMOBILIÁRIA 2B LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr. Fiel, nº 1386 B, Bairro Primavera.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.914-868 04.605.663/0001-90 0000000488674
ATIVIDADES: Aluguel de imóveis próprios - Edifício comercial em alvenaria com área de 5.553,28 m² localizado à Avenida Brasil esquina com a Rua José Eduardo Vieira (T-5), s/n, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, locado para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.
DETERMINAÇÕES: PROCESSOS Sisdam Nº 1801869423
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 3862020 de 10 de agosto de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de agosto de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 048/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Claudinei da Silveira (Consultório Veterinário São Francisco de Assis)
ENDEREÇO: Rua Costa e Silva, nº 1396, Bairro Vila Jota.
MUNICÍPIO: CEP: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-970 345.729.961-72
ATIVIDADES: Consultório Veterinário
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801096395
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 65006111 (401/2020) de 20 de agosto de 2020.
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 20 de agosto de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/02/2020
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DAY HOSPITAL CENTER CLÍNICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1642, Bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.907-562 05.240.351/0001-93
ATIVIDADES: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Laboratórios clínicos. (Ampliação das instalações do empreendimento em uma área de 501,40 m²)
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-13483/2015
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 04 de agosto de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/08/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Alpha Serviços de Odontologia LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo Rhol, nº 483, bairro Casa Preta.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO 76.907-566 11.041.235/0001-48
ATIVIDADES: Atividades odontológicas com recursos para realização de procedimentos de radiologia; Serviços de prótese dentária.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801096486
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 91131047 (398/2020) de 19 de agosto de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 19 de agosto de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: OBJ Serviços de Funerária LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua 22 de Novembro, nº 648, Bairro: Casa Preta.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.907-550 33.561.957/0001-66
ATIVIDADES: Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801707566
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 10004800 (404/2020) de 24 de agosto de 2020;
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de agosto de 2020.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 062/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/08/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 065/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/08/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/08/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 066/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/08/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 064/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/08/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 067/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/08/2024
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

